


Assunto: Direitos Humanos 	
Identificação: POL-0005-G / Versão: 03	Uso: Público
Deliberação: DCA – 033/2023	Emissão em: 30/11/2023
Responsável: Diretoria de Sustentabilidade Corporativa	Revisão até: 30/11/2028

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e princípios gerais para que a atuação da Vale (“Vale” ou “Companhia”) ocorra em respeito e promoção a todos os Direitos Humanos no desenvolvimento de suas atividades, parcerias e em sua cadeia de valor, em todas as regiões onde está presente e durante todo o ciclo de vida de seus empreendimentos.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se à Vale e às suas controladas¹, no Brasil e demais países, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação aplicável.

Todos os Empregados, Administradores e membros do Conselho Fiscal da Vale e de suas controladas devem conhecer e estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Espera-se que os Clientes, Fornecedores e Parceiros da Vale e de suas controladas conheçam esta Política e pautem sua conduta em linha com as melhores práticas internacionais de Direitos Humanos e princípios aqui estabelecidos.

As diretrizes estabelecidas nessa Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas diferentes das aqui definidas. Em casos de conflito entre essa Política e a legislação local, a norma mais protetiva deverá ser aplicada.

3. Referências:

- POL-0001-G – Código de Conduta
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos
- POL-0012-G – Política de Mudanças Climáticas
- POL-0016-G – Política Anticorrupção
- POL-0019-G – Política de Sustentabilidade
- POL-0025-G – Política de Conformidade a Sanções
- POL-0024-G – Política de Dispendios Externos Socioambientais e Institucionais
- POL-0036-G – Política de Diversidade e Inclusão
- POL-0041-G – Política de Gestão de Consequências
- POL-0043-G – Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale
- Princípios de Conduta para Terceiros
- Guia de Direitos Humanos da Vale

¹ Para conhecer a classificação das sociedades controladas vide a Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale, “POL-0043-G”.



4. Definições:

- **Administradores para fins desta Política:** qualquer membro do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, Presidente e Vice-Presidentes Executivos da Vale ou de suas controladas.
- **Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.
- **Consentimento livre, prévio e informado (FPIC / CLPI):** resulta de um processo que envolve a consulta e o consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas localizados em territórios onde possam ter seus direitos impactados. O processo considera a formalização entre empreendedor e comunidade, sobre a gestão de potenciais impactos sobre a comunidades ou acordos de benefícios mútuos.
- **Defensores de Direitos Humanos:** pessoas que individualmente, ou com outras, agem para promover ou proteger os Direitos Humanos (direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais) de forma pacífica.
- **Direitos Humanos:** os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os Direitos Humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a estes direitos, sem discriminação.
- **Empregados:** qualquer empregado próprio ou terceiro, temporário ou não, estagiário e/ou trainee e jovens aprendizes.
- **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços, incluindo consultores, agentes, representantes comerciais, despachantes, intermediários, entre outros.
- **Grupos vulneráveis para fins desta Política:** segmentos da população que são mais suscetíveis a sofrer danos, discriminação ou desvantagem devido a vários fatores, como suas circunstâncias sociais, econômicas, geográficas ou físicas. Exemplos incluem mulheres, idosos, crianças, Povos Indígenas e minorias étnicas.
- **Parceiros:** quaisquer entidades (associações, instituições, organizações etc.) com as quais a Vale e/ou suas controladas realizem algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional, entre outras, que não se configuram como cliente ou fornecedor.

5. Diretrizes Gerais

A Vale está comprometida em respeitar, conscientizar e promover os Direitos Humanos, prevenir potenciais impactos adversos e violações de Direitos Humanos e, quando necessário, mitigá-los e remediá-los, nas atividades da Vale e ao longo de sua cadeia de valor, por meio de engajamento com as partes interessadas.

Esta Política foi elaborada de acordo com os seguintes princípios e padrões internacionais: Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR); Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais; Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM); Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC).

5.1. Diretrizes de atuação e gestão para o respeito, a conscientização, a promoção e a remediação dos Direitos Humanos:

A atuação e a gestão de Direitos Humanos da Vale estão ancoradas nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos:

- **Compromisso normativo:**
Além do Código de Conduta e da presente Política de Direitos Humanos, a Vale possui um Guia de Direitos Humanos e documentos e procedimentos específicos para aprofundar temas relevantes em Direitos Humanos



no setor extrativo, disponibilizando seus conteúdos para todos os Empregados por meio de processos de disseminação e capacitações presenciais e on-line.

- **Due Diligence:**

A Vale implementa o processo de diligenciamento em Direitos Humanos seguindo as etapas abaixo:

- Identifica e avalia potenciais riscos e impactos das suas atividades nos Direitos Humanos continuamente, por meio de processos que elaboram e implementam planos de ação com medidas de controle para o seu gerenciamento e resolução.
- Identifica e analisa potenciais riscos e impactos de Direitos Humanos em Fornecedores considerando fatores como localização geográfica, produtos ou serviços e a natureza do fornecedor. Recomenda medidas de controle para o seu gerenciamento e resolução por meio da execução de planos de ação.
- Monitora efetividade dos controles nas atividades da Vale, em seus Fornecedores e em sua cadeia de valor.
- Reporta o desempenho da gestão dos riscos e impactos em Direitos Humanos da Companhia.
- Integra os resultados das avaliações supracitadas nos processos e normativos da Companhia gerando melhoria contínua.

- **Remediação:**

A Vale se compromete com a remediação dos impactos adversos em Direitos Humanos que tenha causado ou com os quais tenha contribuído. Quando diretamente ligada ao dano, influencia a reparação, por meio da sua atuação, buscando envolver as partes interessadas na elaboração e na implementação das ações de remediação. A Companhia colabora com iniciativas de relevância para Direitos Humanos nos territórios onde opera, diretamente e/ou por meio de parcerias. A Vale segue comprometida com o princípio de não repetição.

- **Mecanismos de Escuta e Resposta e Canal de Denúncia:**

A Vale estabelece canais de escuta pautados pelos princípios da legitimidade, acessibilidade, equidade e transparência, que visam capturar todos os tipos de manifestações, incluindo-se demandas, queixas e denúncias. Além disso, a Vale mantém equipes de profissionais inteiramente dedicados ao relacionamento com comunidades com o objetivo de promover o diálogo e engajamento dessas partes interessadas.

Os relatos sobre violações do Código de Conduta da Vale devem ser compartilhados por meio do Canal de Denúncias – uma ferramenta exclusiva para esse fim. O Canal pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da Vale, e é estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa e independente possa ocorrer. Todas as violações confirmadas geram planos de ação, que incluem medidas corretivas e disciplinares para correção do desvio de conduta. As informações são tratadas com sigilo e confidencialidade. Em nenhuma circunstância permite-se a intimidação ou retaliação do denunciante.

Os Mecanismos de Escuta e Resposta e Canal de Denúncias não impedem o acesso a outros mecanismos judiciais ou não judiciais para reporte de eventuais descumprimentos ou defesa de direitos. A Vale considera que os meios de escuta e denúncia são ferramentas fundamentais para ações de prevenção e remediação de potenciais impactos e violações de Direitos Humanos.

O Conselho de Administração é responsável por deliberar sobre o Código de Conduta da Companhia e atua como guardião dos compromissos relacionados ao respeito aos Direitos Humanos.

5.2. Diretrizes de atuação e gestão de partes interessadas:

A capacidade da Vale de influenciar o respeito aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor varia conforme interação com as partes interessadas. Com aquelas que a Companhia possui contrato direto é possível implementar medidas de prevenção e respeito aos Direitos Humanos por meio de cláusulas contratuais específicas. Com as demais, busca-se estabelecer ações de conscientização e de promoção dos Direitos Humanos. A Companhia espera que seus Clientes, Fornecedores e Parceiros que atuem respeitando os Direitos Humanos de suas partes interessadas.



A partir das diretrizes enunciadas nesta Política, a Vale interage com suas partes interessadas identificadas abaixo e da seguinte forma:

Empregados:

- Proporciona processos seletivos estruturados, transparentes e efetivos, valorizando a contratação local.
- Proporciona condições de trabalho e salário dignos e respeita as leis trabalhistas.
- Adota medidas educacionais que viabilizem o desenvolvimento profissional e pessoal dos empregados, disseminando o respeito aos Direitos Humanos de forma a assegurar que todos os empregados conheçam e pratiquem seus preceitos. Empregados são, ao mesmo tempo, sujeitos e agentes estratégicos dos Direitos Humanos.
- Mantem um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Respeita e valoriza a diversidade, promove um ambiente de trabalho inclusivo e não tolera qualquer forma de discriminação ou assédio moral ou sexual, respeitando as legislações locais aplicáveis.
- Implementa práticas para promover o respeito aos direitos de grupos mais vulneráveis, por meio de ações afirmativas.
- Respeita e pratica a liberdade de associação e a negociação coletiva em todas as áreas de atuação, em conformidade com as legislações locais aplicáveis e dialoga com organizações equivalentes de trabalhadores nos países onde esse direito não é assegurado.

A Vale proíbe o uso de trabalho infantil e quaisquer tipos de relações de trabalho que possam ser interpretadas como equivalentes ao trabalho forçado ou análogo a de escravo em suas atividades.

Equipes de segurança (próprios e terceiros):

A Vale é signatária e aplica os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR) em suas atividades. Nas avaliações de potenciais riscos para os requisitos de segurança são incluídos aqueles relacionados a potenciais violações de Direitos Humanos. Sua gestão considera os seguintes aspectos:

- Seleciona Empregados da segurança e acompanha, de forma rigorosa, considerando a experiência anterior, sua capacidade técnica e estabilidade emocional.
- Treina os profissionais de segurança constantemente para que desempenhem as suas atividades em linha com os princípios dos Direitos Humanos e com o uso proporcional da força, tratando com especial cuidado pessoas e grupos vulneráveis.
- Busca soluções pacíficas e a redução da escalada de conflito que assegurem a integridade física das pessoas, bem como a preservação dos ativos, das informações e a manutenção do processo produtivo.
- Trabalha de acordo com os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e com o Direito Humanitário Internacional.
- Respeita o Código de Conduta das Nações Unidas sobre aplicação da lei por oficiais.

A Vale compromete-se a colaborar com os provedores de segurança pública e comunicar a sua política para demonstrar o compromisso com o respeito aos Direitos Humanos para com seus Administradores e Empregados, Defensores de Direitos Humanos e todos os membros das comunidades em que atua. A Companhia repudia o abuso de poder e o tratamento desumano e atua no sentido de assegurar e fomentar a não-discriminação e o respeito à privacidade das pessoas.

Clientes, Fornecedores e Parceiros:

- Estabelece relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores que a Vale e que estejam alinhadas aos nossos Princípios de Conduta para Terceiros.
- Dissemina o respeito aos Direitos Humanos na cadeia de valor, incluindo-se a adoção de cláusulas contratuais e exigências de documentação comprobatória de conformidade legal.
- Notifica ao Cliente, Fornecedor e/ou Parceiro em caso de desrespeito aos Direitos Humanos para a adoção de medidas corretivas, bem como executa os dispositivos contratuais cabíveis.



- Adota medidas educativas para disseminar o respeito aos Direitos Humanos.
- Incentiva fornecedores a zelarem pela seleção de parceiros comerciais que operem em um ambiente de trabalho seguro e saudável e que respeitem a legislação trabalhista, ambiental e os padrões éticos compatíveis com os Princípios de Conduta para Terceiros da Companhia.

A Vale exige, por meio de cláusulas contratuais, que seus fornecedores proíbam o uso de trabalho infantil e quaisquer tipos de relações de trabalho que possam ser interpretados como equivalente ao trabalho forçado ou análogo a de escravo. Espera que seus Clientes e Parceiros atuem da mesma forma. Caso haja algum impacto adverso em decorrência da não observância desses preceitos, a Vale espera que seus Clientes e Parceiros se comprometam com a remediação.

Comunidades locais:

- Conhece e respeita as comunidades e os territórios onde a Vale atua ou pretende atuar.
- Prioriza e estabelece um processo contínuo de engajamento com as comunidades, nas áreas de influência de atuação e ao longo de todo o ciclo de vida do negócio, garantindo a gestão de potenciais riscos e impactos em Direitos Humanos.
- Envolve as comunidades nos processos de avaliação de potenciais riscos e impactos em Direitos Humanos, bem como na definição das medidas de prevenção, de mitigação e, quando necessário, de remediação.
- Respeita o direito à informação, à participação e o direito à liberdade de associação, expressão e de manifestação pacífica das comunidades.
- Reconhece a importância do direito ao uso da terra e dos demais recursos naturais por parte das comunidades.
- Respeita o direito das comunidades referente à disponibilidade, qualidade e acessibilidade à água e contribui para a manutenção e melhoria da qualidade de vida, da saúde e segurança e para o desenvolvimento local sustentável das comunidades.
- Compreende a conexão dos efeitos das mudanças climáticas nas comunidades vizinhas.
- Adota medidas educativas para disseminar o respeito aos Direitos Humanos.

A Vale promove ações de conscientização dos Direitos Humanos, com especial atenção para a erradicação do trabalho forçado, análogo a de escravo e infantil e para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes com esforços específicos de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes nas proximidades das localidades de sua atuação e em todas as fases do seu ciclo de vida. A Vale espera que seus Fornecedores e Parceiros também respeitem esses direitos e atuem da mesma forma.

Povos Indígenas:

- Respeita os direitos, as culturas, os costumes, o patrimônio e a subsistência dos povos indígenas e comunidades tradicionais.
- Reconhece o direito ao uso da terra e da água, bem como o valor imaterial que estes recursos naturais representam para os povos indígenas.
- Realiza consulta a fim de alcançar o Consentimento Livre, Prévio e Informado e as avaliações de potenciais riscos e impactos em Direitos Humanos.
- Reconhece que os impactos socioambientais sobre os povos indígenas e seus direitos e interesses devem ser considerados na análise de viabilidade dos empreendimentos em todas suas etapas e nos processos de aquisição de novos negócios.
- Implementa processo de diálogo estruturado e contínuo com povos indígenas localizados nas áreas de influência dos empreendimentos da Vale, respeitando as especificidades dessas populações e sua organização social e política, sempre que possível promovendo a representatividade de gênero e geracional.
- Contribui com a promoção do etnodesenvolvimento desses povos e comunidades e busca uma relação de compartilhamento de valor e geração de benefícios mútuos.



Defensores de Direitos Humanos:

- Respeita a liberdade de expressão e de manifestação de todas as pessoas, desde que ocorram de forma pacífica e que não impactem os Direitos Humanos de qualquer pessoa e as legislações locais vigentes.
- Utiliza como referência no processo de avaliação de potenciais riscos e impactos em Direitos Humanos a Declaração das Nações Unidas sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Resolução 53/144), que trata da atuação dos Defensores de Direitos Humanos.
- Engaja com Defensores de Direitos Humanos, de forma inclusiva considerando questões de gênero e cultura, para enfrentar os desafios comuns, por meio de diálogo constante e proativo.

A Vale não tolera nem contribui com ameaças, intimidações e ataques contra Defensores de Direitos Humanos e, para tanto, disponibiliza dentre outros: I) mecanismos de escuta e resposta e Canal de Denúncias para registro e tratamento dos potenciais impactos adversos oriundos de suas atividades; II) capacitação para Empregados próprios e terceiros com o objetivo de sensibilização para o tema; III) aplicação da Política de Gestão de Consequência. A Vale demanda que seus Clientes, Fornecedores e Parceiros também respeitem os direitos dos Defensores de Direitos Humanos e atuem da mesma forma.

Governos e a sociedade:

- Cumpre a legislação e a regulamentação das localidades onde a Companhia atua.
- Engaja com o Poder Público com vistas a apoiar políticas públicas direcionadas ao respeito e a promoção dos Direitos Humanos.
- Cooperar com a sociedade com ações que visam ao enfrentamento de questões de violações de Direitos Humanos relacionadas a suas atividades, ao seu setor e às empresas ao longo da sua cadeia de valor.

5.3. Diretrizes de atuação e gestão de questões relevantes do setor de mineração:

- Apoiar iniciativas reconhecidas que busquem mitigar os potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais negativos relacionados às atividades de mineração que possuam relação com as seguintes questões críticas de Direitos Humanos para a Vale: mineração artesanal e a de pequena escala, saúde e segurança de empregados e comunidades, diversidade e inclusão, equidade de gênero, remoção involuntária, exploração sexual de crianças e adolescentes, assédio, trabalho análogo a de escravo e trabalho infantil.
- Além dessas questões críticas de Direitos Humanos acima destacadas, a Vale está empenhada em prevenir, mitigar e, conforme apropriado, remediar outras questões críticas relacionadas a suas atividades.
- Caso seja necessária a remoção involuntária, física ou econômica, de pessoas, famílias e comunidades em razão das atividades da Companhia, deve-se atuar de acordo com padrões de referência globais sobre o tema, visando gerenciar impactos socioambientais e promover a restituição dos meios de vida dos afetados.
- Nos casos de mineração de pequena escala e/ou artesanal legal, a Companhia buscará realizar medidas para a disseminação de boas práticas em meio ambiente, saúde e segurança, direitos da criança e do adolescente e de condições de trabalho
- Atuar consciente de que um ambiente limpo, saudável e sustentável está diretamente ligado a práticas ambientais da mineração responsável com consequências positivas para os Direitos Humanos.
- Reconhecer que os minerais e metais desempenham um papel fundamental na transição justa para uma sociedade mais descarbonizada. A Vale está comprometida em contribuir com o combate aos impactos da mudança do clima, garantindo o respeito aos direitos humanos e a promoção de um legado social positivo.



6. Governança e Responsabilidades

Conselho de Administração

- Atuar como guardião dos compromissos relacionados ao respeito aos Direitos Humanos.
- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo e recomendação do Comitê de Assessoramento competente.
- Deliberar sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação desta Política.

Comitê de Sustentabilidade

- Deliberar pelas diretrizes e princípios norteadores para a elaboração da presente Política, avaliando e recomendando- ao Conselho de Administração a sua aprovação e eventuais alterações.

Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade

- Zelar pela atualização da presente Política e por eventuais necessidades de sua revisão.
- Elaborar o plano de treinamento desta Política zelando pela sua disseminação e incorporação à cultura da Vale.

Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais

- Orientar sobre os aspectos legais aplicáveis aos assuntos tratados nesta Política.

Diretoria de Auditoria e Conformidade

- Avaliar se as diretrizes desta Política estão sendo colocadas em prática pela 1ª linha de defesa e a eficácia das ações de disseminação executadas pela 2ª linha de defesa especialista.

Diretoria de Governança Corporativa

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste previamente à sua submissão ao Conselho de Administração ou Comitê de Assessoramento competente.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento competente e o Conselho de Administração.

Gerência de Direitos Humanos

- Considerar e refletir as contribuições internas e externas na Política recebidas por meio de processos de avaliações de risco e impacto nos Direitos Humanos e /ou consultas públicas;
- Contribuir para que as melhores práticas de gestão de Direitos Humanos sejam integradas na Companhia.
- Levar ao Comitê Executivo e aos órgãos de governança competentes as sugestões de relevância para o tema recebidas por meio de processos consultivos internos e/ou externos que irão contribuir para o desenvolvimento desta Política,
- Divulgar a Políticas interna e externamente, considerando especialmente Fornecedores, Clientes e Parceiros.
- Realizar análise periódica em relação aos temas desta Política considerando mudanças de cenários, estratégias ou para implementar melhores práticas.

7. Divulgação e Disseminação

Essa Política será publicada e arquivada pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com investidores e nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo

A Diretoria de Sustentabilidade Corporativa deverá promover ações para disseminação desta Política.



8. Prazo de Revisão

Essa Política deve ser revisada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário, de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

9. Gestão de Consequências

Qualquer violação ao disposto nesta Política estará sujeita aos termos da Política de Gestão de Consequências, “POL-0041-G” e será considerada uma violação ao Código de Conduta, “POL-0001-G” estando sujeita às penalidades previstas nos referidos documentos, além da eventual responsabilização por perdas e danos causados à Vale e a terceiros.

10. Disposições Finais

A presente política pauta-se em compromissos institucionais e padrões internacionais de referência, relacionadas a questões de Direitos Humanos, listados no Anexo 1.

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

11. Aprovações

Área(s)	Descrição
Gerência de Direitos Humanos / Diretoria de Sustentabilidade Corporativa	• Elaboração
Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade	• Revisão / Recomendação
Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais	• Revisão / Recomendação
Diretoria de Controladoria e Contabilidade	• Revisão / Recomendação
Diretoria de Governança Corporativa	• Revisão / Recomendação
Comitê Executivo (DDE – 166/2023)	• Aprovação
Comitê de Sustentabilidade	• Revisão / Recomendação
Comitê de Indicação e Governança	• Revisão / Recomendação
Conselho de Administração (DCA – 033/2023)	• Aprovação



Anexo 01 - Compromissos e Referências Internacionais

Compromissos Institucionais:

- *Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM)*
- *Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR)*
- *Princípios de Empoderamento das Mulheres, conjunto de diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU Mulheres)*

Padrões Internacionais de Referência:

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos*
- *Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos*
- *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*
- *Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);*
- *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP)*
- *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs)*
- *Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC)*
- *Global Reporting Initiative (GRI)*
- *Global Industry Standard for Tailings Management (GISTM)*
- *ISO 26000 - Responsabilidade Social*
- *OHSAS 1800, 2007 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho*
- *SA 8000, 2008 - Responsabilidade Social.*
- *Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais*
- *Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)*
- *Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável*
- *Human Rights impact assessment guidance and toolbox (Danish Institute)*
- *OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas*
- *Princípios do Pacto Global das Nações Unidas*
- *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU)*
- *Código de Conduta das Nações Unidas sobre aplicação da lei por oficiais (ONU)*
- *Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento (1998), observando os cinco princípios fundamentais:*
 - *Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;*
 - *Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;*
 - *Abolição efetiva do trabalho infantil;*
 - *Eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação; e*
 - *Ambiente de trabalho saudável e seguro*
- *Doze Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e mais duas relevantes (169 e 176)*
 - *Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930*
 - *Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948*
 - *Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949*
 - *Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951*



- *Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957*
- *Convenção n.º 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958*
- *Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima, 1973*
- *Convenção n.º 155, sobre Saúde e Segurança Ocupacionais, 1981*
- *Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas, 1989*
- *Convenção n.º 176 sobre Segurança e Saúde nas Minas, 1995*
- *Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999*
- *Convenção n.º 187, sobre “Framework” de Promoção de Saúde e Segurança Ocupacionais, 2006*
- *Diretrizes voluntárias para Governança responsável de regimes fundiários aplicados à terra, à pesca e às florestas no contexto da segurança alimentar nacional (FAO).*